

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO: 2380292/2023
PREGÃO ELETRÔNICO: 06/2023
REQUISIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – RRP: 3/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV E A EMPRESA FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.

As partes abaixo identificadas e devidamente representadas ajustam formalizar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, observadas as disposições da legislação vigente, em especial a Lei n.º 13.303/2016, Decreto Municipal n.º 20.934/2022 e ainda de acordo com o Edital da Licitação realizada na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, Processo n. **2380292/2023**, bem como o resultado da classificação das propostas apresentadas, já homologado, que constituem partes integrantes deste instrumento independente de transcrição, mediante as cláusulas e condições que se seguem.

De um lado a **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA – CDTIV**, empresa pública municipal, com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 31.482.631/0001-18, com sede na Rua Armando Moreira de Oliveira, 230, Goiabeiras-Vitória/ES, neste ato representada **pelo Diretor-Presidente Sr. Marcus Gregório Serrano**, brasileiro, bacharel em sistemas de informação, inscrito no CPF/MF sob o n.º 083.629.997-30, portador da Carteira de Identidade n.º 1.438.986/SSP-ES e **pela Diretora Administrativo-Financeira Sra. Donatila Lima Nava Martins**, brasileira, economista, inscrita no CPF/MF sob o n.º 017.297.627-86, portadora da Carteira de Identidade n.º 1.021.544/SSP-ES, doravante denominada "**CDTIV**".

De outro lado, a empresa **FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 49.058.654/0001-65, estabelecida na Avenida Papa João Paulo I – n.º 1.849 – Cumbica – Guarulhos/SP - CEP: 07.170-350 - Telefone/Fax: (11) 2431-5511, E-mail: licitacao@flexform.com.br, **representada por seus procuradores: Sr(a). Rosemary da Penha Curti Lima**, brasileira, Gerente Financeira, portadora do RG n.º 15.680.572-8 e inscrita no CPF sob n.º 034.052.728-58 e pela **Thais Rocamora Paszko**, brasileira, Gerente Comercial, portadora do RG n.º 22.861.349-8 e inscrita no CPF sob n.º 249.994.888-41, adiante denominada **LICITANTE REGISTRADO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata de Registro de Preços, doravante denominada Ata, tem por objeto o Registro de Preços **VISANDO FUTURAS AQUISIÇÕES DE CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COM BRAÇO – ERGONÔMICA**, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO, TURISMO E INOVAÇÃO DE VITÓRIA DURANTE A VIGÊNCIA DA ATA, conforme especificações e quantidades detalhadas no Termo de Referência bem como na proposta apresentada pelo Licitante Registrado, que compõem a presente Ata.

1.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR ficará obrigado a atender a todos os pedidos efetuados pela CDTIV durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, respeitados os quantitativos registrados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR REGISTRADO

2.1 - O valor global da ATA é de R\$ 74.100,00 (setenta e quatro mil e cem reais).

2.2. Os valores unitários do item registrado são os constantes da tabela abaixo:

| ITEM | DESCRIÇÃO | UND. DE MEDIDA | QUANT. MÁXIMA | VALOR. UNIT. | VALOR. GLOBAL |
|------|--|----------------|---------------|--------------|---------------|
| 01 | <p>CADEIRA DIRETOR GIRATÓRIA COMBRAÇO - ERGONÔMICA:</p> <p>Marca: Flexform/LICCI.</p> <p>Encosto Revestido Interno em polipropileno injetado estrutural de grande resistência mecânica, conformado anatomicamente. Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica. Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Suporte do Encosto Suportado encosto em chapa de aço com espessura de 2 mm, fabricado através de processo de estampagem. Parte estrutural do suporte do encosto possui formato oblongo, com guia para regulagem de altura do encosto injetado em resina de engenharia em sua extremidade superior. Possui chapa em formato U montada internamente a estrutura do suporte do encosto para a regulagem de altura, com curso total de 80 mm e 8 posições. Possui acabamento em zinco branco e eixo em sua extremidade superior para montagem do sistema de articulação do encosto. O sistema de articulação do encosto é composto por eixo de aço trefilado redondo com Ø</p> | Unidade | 75 | R\$ 988,00 | R\$ 74.100,00 |

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>6,35 mm (área sem recartilhado) e comprimento de 66 mm, calço de articulação do encosto injetado em resina de engenharia com sistema para movimentação e adequação da posição do encosto ao usuário (efeito coxim) e capa para fixação do conjunto ao interno do encosto injetada em resina termoplástica. A fixação do conjunto ao interno é realizada através de parafusos e porcas e garras inseridas ao interno no processo de injeção. Acabamento da estrutura externa do suporte em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Capa de proteção e acabamento injetada em polipropileno texturizado e bordas arredondadas. Assento Revestido Interno em compensado anatômico multilaminado moldado a quente Espuma injetada em poliuretano flexível isenta de CFC, alta resiliência, alta resistência a propagação de rasgo, alta tensão de alongamento e ruptura, baixa fadiga dinâmica e baixa deformação permanente com densidade de 45 a 55 kg/m³ em forma anatômica Capa de proteção e acabamento injetada sob o assento em polipropileno texturizado com bordas arredondadas que dispensam o uso do perfil de PVC. Mecanismo Contato Permanente Mecanismo contato permanente com corpo fabricado por processo robotizado de solda sistema MIG em chapa de aço estampada de 3 mm. Corpo com acabamento em pintura eletrostática realizado por</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

| | | | | |
|---|--|--|--|--|
| <p>processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento).</p> <p>Sistema de regulagem doencosto com bloqueio em qualquer posição e livre flutuação. Travamento do conjunto através de 8 (oito) lâminas com sistema tipo “freio fricção” realizado através de alavanca de ponta excêntrica que permite a liberação e o bloqueio do conjunto deforma simples e com mínimo esforço através de simples toque. Seu sistema preciso de acoplamento a coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem em casos eventuais de manutenção. Coluna giratória com regulagem de altura Coluna de regulagem de altura por acionamento a gás , fabricada em tubo de aço de 50 mm e 1,50 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindototalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem granderesistência mecânica e excelente acabamento).</p> <p>Bucha guia para o pistão injetada em resina de engenharia poliacetal de alta resistência ao desgaste e calibrada individualmente com precisão de</p> | | | | |
|---|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>0,03 mm. Com comprimento de 70 mm proporciona guia adequada para o perfeito funcionamento do conjunto, evitando folgas e garantindo a durabilidade. Pistões a gás para regulagem de altura em conformidade com a norma DIN EN 16955 classe 4, fixados ao tubo central através de porca rápida. No pistão é gravada a classificação Classe 4 de forma permanente. O movimento de rotação da coluna é sobre rolamento de esferas tratadas termicamente garantindo alta resistência ao desgaste e mínimo atrito suavizando o movimento de rotação. Seu sistema precisa de acoplamento ao mecanismo e a base dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção. Capa telescópica de 3 elementos injetada em polipropileno texturizado, o que proporciona ótimo acabamento e proteção à coluna central. É elemento de ligação estética entre a base e o mecanismo. Possui aproximadamente 315 mm de comprimento, 55 mm de diâmetro menor e 70 mm de diâmetro maior, com espessura média de 1,5 mm. Base Injetada em Material Termoplástico Base com 5 patas para cadeira e poltrona, fabricada por processo de injeção em resina de engenharia, poliamida (nylon 6), com aditivo anti-ultravioleta, modificador de impacto e fibra de vidro. Características de excepcional tenacidade, resistência mecânica, resistência à abrasão dos calçados e produtos químicos. Com 5 hastes e alojamento para engate do rodízio (11mm de diâmetro), dispensa-se o uso de buchas de fixação. Seu sistema precisa de acoplamento à coluna central dá-se através de cone morse, o que confere facilidade para montagem e casos eventuais de manutenção.</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--|---|--|--|--|--|
| | <p>Rodízio tipo W com 50mm de diâmetro Rodízio duplo, com rodas de 50 mm de diâmetro injetadas em resina de engenharia, possui banda de rodagem mórbida em polímero, para ser utilizado em qualquer tipo de piso, eixo vertical em aço trefilado 1010/1020 com diâmetro de 11 mm e eixo horizontal também em aço trefilado 1010/1020. Estrutura do rodízio (cavaletes) injetados em resina de engenharia. O eixo vertical é dotado de anel elástico em aço que possibilita acoplamento fácil e seguro à base. Apoia-braço regulável injetado em termoplástico Parte superior do apoia-braço injetado em termoplástico texturizado. Suporte do apoia-braço regulável injetado em termoplástico texturizado e estrutura de aço estampada com 6,00 mm de espessura. Acabamento em pintura eletrostática realizado por processo totalmente automatizado em tinta pó, revestindo totalmente a estrutura com película de aproximadamente 60 microns com propriedades de resistência a agentes químicos, com pré-tratamento antiferruginoso (desengraxe e processo de nanotecnologia utilizando fluorzircônio, que garantem grande resistência mecânica e excelente acabamento). Possui regulagem vertical com 7 estágios e curso de 55 mm. O sistema interno de regulagem é fabricado em resina de engenharia poliacetal. Com comprimento de 255 mm e largura de 75 mm. Poliéster Crepe Composição: 100% Poliéster Gramatura: 270 g/m² (± 5%) Largura do rolo: 1,40m ± 0,05 m Fios (Urdume): 16 (mínimo) Fios (Trama): 14 (mínimo) Poliéster Crepe Preto Poliéster Crepe Preto</p> | | | | |
|--|---|--|--|--|--|

| | | | | | |
|--------------|--|--|--|--|---------------------|
| | Prazo de garantia: 10 anos contra defeitos e/ou vícios de produção. | | | | |
| TOTAL | | | | | RS 74.100,00 |

2.3. O(s) preço(s) registrado(s) corresponde(m) ao valor por item constante da proposta de preço apresentada no **Pregão Eletrônico n.º 06/2023**, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

2.4. O preço do item é fixo e irrevogável, inclusos todos os custos e despesas de transporte, seguros, garantias, impostos e taxas de qualquer natureza sendo, porém, facultado a revisão do mesmo desde que verificada e comprovada alterações no mercado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

3.1. Esta Ata de Registro de Preços, bem como os preços nela registrados terão vigência de **01 (um)** ano, a contar da data da publicação no veículo de imprensa oficial do Município de Vitória.

3.2. Esta Ata não obriga a CDTIV a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo realizar licitações específicas para a contratação do objeto deste Registro de Preços, obedecida a legislação pertinente, hipótese em que será assegurada preferência de contratação, em igualdade de condições, ao Licitante Registrado.

3.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo Licitante Registrado, quando o preço decorrente de procedimento de licitação específico for igual ou superior ao registrado.

3.3. Esta Ata implicará compromisso de fornecimento nas condições nela estabelecidas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação de penalidades.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO, DO GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO

4.1. A licitante vencedora será convocada pela Administração, por escrito, para a assinatura da Autorização de Fornecimento, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação. Se esta não aceitar ou não retirar o instrumento contratual no prazo estabelecido, a Administração poderá convocar, na ordem de classificação, as licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação, independentemente das sanções administrativas previstas neste edital.

4.1.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado pelo Licitante registrado convocado, durante o respectivo transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CDTIV.

4.1.2. Se o Licitante registrado, uma vez convocado, não apresentar situação habilitatória regular, não assinar a Autorização de Fornecimento ou não atender qualquer das exigências previstas no edital no prazo fixado para tanto, terá seu registro cancelado. Nestes casos, o próximo colocado no Cadastro de Reserva será convocado a assinar a Ata de Registro de Preços e, em seguida, a Autorização de Fornecimento, desde que atendido os requisitos do edital.

4.2 - O gerenciamento da Ata de Registro de Preços será de responsabilidade da Gerência Administrativo-Financeira, que exercerá suas atribuições por intermédio de servidor designado em ato interno de credenciamento de fiscal.

4.3 - A fiscalização da Ata de Registro de Preços e/ou Contratação não exclui a responsabilidade da empresa, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades, inclusive resultante de imperfeições técnicas, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CDTIV ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DA ATA

5.1 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo a CDTIV promover as negociações junto aos fornecedores.

5.2 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a CDTIV convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3 - Os fornecedores que não aceitam reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados.

5.4 - A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a CDTIV poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

III – Promover o reequilíbrio econômico-financeiro sobre o valor do compromissário fornecedor, desde que comprovada a vantajosidade.

5.6 - Não havendo êxito nas negociações, a CDTIV deverá proceder ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA: DO FORNECIMENTO – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E GARANTIA – DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1 - Comprovada a necessidade de aquisição, o LICITANTE REGISTRADO deverá ser previamente consultado, através de Ofício ou outro meio de comunicação eficaz, acerca da possibilidade do fornecimento dos produtos, devendo o mesmo se manifestar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.2 - Não ocorrendo manifestação do LICITANTE REGISTRADO, presumir-se-ão aceitas as condições e compromisso de fornecimento dos produtos, devendo ser emitido a respectiva AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO, sendo que, o descumprimento acarretará na aplicação das sanções previstas neste instrumento.

6.1. O fornecimento deverá ser realizado em parcela única após o recebimento da Autorização de Fornecimento, de acordo com o prazo estabelecido pela CDTIV no **item 6.3**

6.2. Os produtos deverão ser entregues no seguinte endereço:

a) Companhia Desenvolvimento, Turismo e Inovação de Vitória – CDTIV:

– Rua Armando Moreira de Oliveira, Nº 230, Goiabeiras, Vitória-ES – CEP: 29.075-075 - Tel.: (27) 99837-8232.

b) O local de entrega poderá sofrer alterações, de acordo com a necessidade da CDTIV.

6.2.1. O horário de recebimento do material será de 10 h. às 17 h.

6.3 – O prazo para entrega do material será de até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Autorização de Fornecimento – AF emitida pela CDTIV.

6.4 – A critério do setor requisitante, o prazo de entrega poderá ser dilatado.

6.5 - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL/PRODUTO E GARANTIA

6.5.1 – Os produtos deverão ser entregues atendendo às especificações e exigências constantes nesta ata, em suas embalagens originais, contendo marca, fabricante, procedência, prazo de validade no que couber, tudo de acordo com a legislação em vigor, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

6.5.2 – O FORNECEDOR, quando do fornecimento dos produtos deverá garantir a qualidade, devendo ser estritamente observados os prazos de validade dos mesmos, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, sob pena das sanções cabíveis.

6.5.3 – A responsabilidade da CONTRATADA, decorrente do presente instrumento, estará vinculada ao que dispõe a Lei n.º 8.078, de 11/09/90 (Código de Proteção de Defesa do Consumidor).

6.5.4 – As embalagens deverão estar devidamente lacradas no ato de cada entrega. Caso haja qualquer dano ao lacre, as mesmas deverão ser recolhidas pelo fornecedor imediatamente após a entrega.

6.6 - DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.6.1 – Os produtos deverão ser aceitos da seguinte forma:

a) **Provisoriamente:** pelo setor de “almoxarifado”, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações.

b) **Definitivamente:** após a verificação de qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pela unidade requisitante.

6.6.2 – A aceitação do objeto será condicionada à conferência, exame qualitativo, quantitativo e aceitação final pela CDTIV, ficando o fornecedor obrigado a reparar, corrigir, substituir, remover às suas expensas, no todo ou em parte, o produto em que se verificarem defeitos ou incorreções.

6.6.3 – A eventual reprovação dos produtos, em qualquer fase da sua entrega, **não** implicará alteração nos prazos, nem eximirá o fornecedor das aplicações das sanções pertinentes.

6.6.4 – Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de uso, com garantia contra defeitos de fabricação, sem custo adicional de frete.

6.7 – DO PRAZO DE GARANTIA DOS PRODUTOS

6.7.1 - A garantia da cadeira será de 10 (dez) anos contra defeitos ou vícios de produção, a contar da emissão da Nota Fiscal, conforme ofertado na proposta comercial.

6.7.2 - Deverá ser emitido e apresentado pela Contratada o Termo de garantia emitido pelo fabricante.

6.7.3 – No ato da entrega dos produtos, o compromissário fornecedor deverá entregar documentação comprovando que o fabricante é ciente do prazo e condições da garantia exigida. Podendo ser uma declaração ou o próprio termo de garantia do produto. Essa garantia deverá ser apontada para a rede de autorizados na Grande Vitória ou no Brasil. Caso seja fora da Região da Grande Vitória, o custo de transporte ficará por conta do Fabricante/Fornecedor.

6.7.4 – Os produtos objeto desta ata deverá estar sob garantia conforme descrição do mesmo, independentemente de qualquer condição onde os mesmos estejam instalados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

7.1 - As despesas para suportar as eventuais aquisições dos produtos com preços registrados nesta Ata de Registro de Preços correrão à conta da dotação orçamentária e fonte de recursos vigentes e devidamente consignados na ocasião da efetiva necessidade do fornecimento e instrução do processo respectivo.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1 - Caso ocorra o fornecimento, o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal de fornecimento, discriminando os produtos de acordo com a Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, certidões negativas de débitos, após conferência dos produtos pelo setor requisitante e atestado pelo Fiscal, via depósito na conta-corrente indicada pelo fornecedor.

8.2 - Na emissão da(s) Nota(s) Fiscal, o Licitante registrado deverá descrever os produtos, bem como o número do Processo e da autorização de fornecimento.

8.3 - A(S) NOTA(S) FISCAL(IS) DEVERÁ(ÃO) SER EMITIDA(S) COM A RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO COMPLETO DA CDTIV, CONSTANTE NA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO.

8.4 - Ocorrendo erro na Nota Fiscal de fornecimento apresentada, esta será devolvida ao Licitante registrado para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da apresentação destas, devidamente corrigidas, ou de nova(s) Nota(s) Fiscal(is), que substituirá(ão) aquela(s).

8.5 - A CDTIV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento desta ata.

8.6 - Os pagamentos poderão ser sustados pela CDTIV nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento das obrigações assumidas que possam, de alguma forma, prejudicar a CONTRATANTE;
- b) Inadimplência de obrigações assumidas pela **CONTRATADA** para com a CDTIV, por conta do estabelecido neste Termo;
- c) Erros ou vícios na Nota Fiscal de Fornecimento.
- d) Não entregar os produtos nas condições estabelecidas.

8.7 - Os pagamentos serão efetuados conforme disposto no item 8.1 desta Cláusula, e ficam condicionados à apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Pública do Município de Vitória, com validade no período da contratação;
- b) Prova de regularidade com a Seguridade Social (CND do INSS), através de certidão conjunta expedida pela Receita Federal para os Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, em cumprimento ao art. 195, parágrafo 3º da Constituição Federal.
- c) Certidão de Regularidade de Situação – CRS, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, com validade no período da contratação;

8.8 - Com vistas a agilizar o procedimento, necessário se faz que a(s) Nota(s) Fiscal(is) tragam consignadas o nº do processo que originou a contratação, nº da AF e dados bancários, com indicação do banco, agência e conta.

8.9 - A CDTIV não poderá antecipar pagamentos sem a contraprestação do fornecimento.

8.10 - A CDTIV poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pelo Licitante registrado em decorrência de inadimplemento do fornecimento dos produtos decorrente desta Ata.

8.11 - É expressamente vedado ao Licitante registrado a cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

8.12 - Em caso de atraso de pagamento provocado exclusivamente pela CDTIV, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% ao mês ou 6,0% ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{TX \times 12}{365} = \% \text{ a.d}$$

$$EM = \frac{I \times N \times VP}{100} = \text{Valor da mora}$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora; EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da Parcela em atraso.

8.13 – Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos a apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa;

8.14 – Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigações financeiras, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Além de outras obrigações estabelecidas nesta Ata, no TR, em seus Anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações **do Licitante registrado**:

I - Fornecer os produtos, estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos e quantitativos estabelecidos pela unidade requisitante, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de se constatar, quando do recebimento, estarem em desacordo com as referidas especificações.

II - Entregar os produtos no prazo preestabelecido e de acordo com as especificações.

III - Comunicar a CDTV, por escrito, a existência e/ou ocorrência de fato superveniente que prejudique e/ou impossibilitem o cumprimento das responsabilidades assumidas.

IV - Remover, às suas expensas, todo o produto que estiver em desacordo com as especificações básicas, e/ou aquele em que for constatado dano em decorrência de transporte ou acondicionamento, providenciando a substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

V - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes desta aquisição.

VI - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CDTV.

VII - Solicitar prorrogação de prazos de entrega justificando os motivos ensejadores do atraso, indicando com clareza nova data para efetivação da entrega, quando necessário, que será analisado pela CDTV.

VIII - Manter-se em compatibilidade com as exigências e condições indicadas no TR e edital.

9.2 **Constituem obrigações da CDTV, além de outras obrigações estipuladas nesta Ata, nos seus anexos, em lei, particularmente na Lei nº 13.303/2016:**

I. Comunicar o Licitante registrado sobre a necessidade da contratação, convocando-o a apresentar a documentação de contratação e executar o objeto demandado;

II. Designar Gestor/fiscal desta Ata, a quem caberá o acompanhamento e o controle desta Ata, bem como o recebimento, processamento e avaliação de eventual solicitação de adesão;

III. Comunicar ao Licitante registrado e ao(s) Licitante(s) eventualmente cadastrado(s), por escrito:

a) quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a esta Ata;

b) a abertura de procedimento administrativo para a apuração de condutas irregulares do Licitante, concedendo-lhe prazo para defesa; e

c) a aplicação de eventual penalidade, nos termos desta Ata.

IV. Instruir e gerenciar as solicitações de adesão consultando o fornecedor quanto ao interesse.

V. Consultar o Licitante registrado antes da emissão do respectivo Empenho e Autorização de Fornecimento - AF quanto à disponibilidade dos produtos a serem adquiridos.

VI. Autorizar a prorrogação de prazo de fornecimento dos produtos.

VII – Efetuar o pagamento dos produtos efetivamente entregues.

VIII. Demais obrigações previstas no Termo de Referência.

9.3 Constituem obrigações do gestor/fiscal desta Ata:

- I.** Providenciar a abertura de processo de aquisição ao verificar a necessidade, sempre com prévia antecedência à sua utilização, visando a não paralisação dos serviços prestados pela CDTIV.
- II** - Proceder consulta da regularidade fiscal e previdenciária do Licitante registrado.
- III** - Verificar a existência de recursos financeiros para custear a aquisição.
- IV** - Providenciar as inspeções dos produtos, com vistas ao cumprimento dos prazos pelo Licitante registrado.
- V** - Atestar e receber os produtos efetivamente fornecidos de acordo com as cláusulas constantes da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato do qual este faz parte integrante.
- VI** – Solicitar os pagamentos devidos ao Licitante registrado, na forma estabelecida na Ata de Registro de Preços.
- VII** - Autorizar a prorrogação de prazo de fornecimento dos produtos quando solicitado pelo Licitante registrado e devidamente justificado.
- VIII** - Notificar o fornecedor quando da verificação de ocorrências, erros, falhas, atrasos, concedendo prazo para correção das pendências.
- IX** - Proceder à abertura de processo solicitando a aplicação de penalidade.

| |
|---------------------------------------|
| CLÁUSULA DÉCIMA – ADESÃO À ATA |
|---------------------------------------|

10.1 - Esta Ata poderá, durante sua vigência, ser utilizada nos termos do parágrafo primeiro do artigo 66 da Lei 13.303/2016, por qualquer entidade estatal (empresa pública ou sociedade de economia mista) que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência da CDTIV e nas seguintes condições:

- a)** A aderente será empresa pública ou sociedade de economia mista de qualquer esfera, que não participou dos procedimentos iniciais de RP, não integrando a presente Ata, mas que poderá utilizá-la mediante adesão, após autorização da CDTIV.
- b)** O interessado em aderir à Ata deverá, durante sua vigência, encaminhar ao gestor da Ata, por e-mail ou carta, uma solicitação de adesão;
- c)** Recebida a referida manifestação, o Gestor da Ata avaliará a possibilidade de adesão, inclusive consultando o Licitante Registrado sobre sua capacidade e interesse na aceitação da contratação adicional.
- d)** Aceita a contratação adicional pelo Licitante Registrado sem prejuízo das obrigações assumidas com a CDTIV, o Gestor da Ata decidirá, fundamentadamente, sobre a adesão, informando à entidade solicitante a decisão e encaminhará cópia da ata de registro de preço assinada e seus anexos.
- e)** Após a autorização do órgão gerenciador e aceite por parte do Licitante Registrado, as aquisições ou contratações adicionais para os órgãos não participantes deverão ser realizadas de forma imediata na sua integralidade.

- f) A adesão não poderá exceder, por entidade solicitante, a 100% do quantitativo previsto no Anexo I (Termo de Referência) do edital e desta Ata.
- g) As adesões não poderão exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo previsto no Anexo I (termo de Referência) do edital, independentemente da quantidade de entidades solicitantes.
- h) As aquisições ou contratações adicionais ocorrerão apenas uma vez por estatal que não tenha participado do procedimento licitatório e não poderá ultrapassar os cem por cento previstos acima.
- i) Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo Licitante Registrado das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências à CDTV.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

- 11.1** – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, previstas nos arts. 82 a 84 da Lei nº. 13.303/2016:
- 11.2** – **Advertência**, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais a Contratada haja concorrido.
- 11.3** – **Multas – nos seguintes casos e percentuais:**
- a) Multa de Mora:** Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos em até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) Multa de Mora:** Por atraso injustificado no fornecimento dos produtos superiores a 30 (trinta) dias: 3% (três por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) Multa Compensatória:** Por recusa injustificada do fornecedor em aceitar, receber ou retirar a Autorização de Fornecimento dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da data de convocação: 5% (cinco por cento) sobre o valor global da contratação;
- d) Multa Compensatória:** Por inexecução total ou parcial injustificada da contratação: 10% (dez por cento) sobre o valor total da mesma ou sobre a parcela não executada, respectivamente.
- e) Multa Compensatória:** Por desistência da execução contratual total ou parcial: 10%(dez por cento) sobre o valor total da contratação ou da parcela ainda não executada
- 11.4** – Suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a CDTV, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 11.5** – Atingindo o limite de 10% (dez por cento) do valor global da contratação, a CDTV poderá promover a rescisão parcial ou total da mesma.
- 11.6** – As sanções previstas nos itens 11.2 e 11.4 poderão ser aplicadas juntamente ao item 11.3, devendo

ser apresentada a defesa prévia da CONTRATADA no prazo de 10 (dez) dias úteis.

11.7 - Contra a decisão de aplicação de penalidade, a contratada poderá interpor recurso direcionado à autoridade máxima da CDTIV, no prazo fixado de 10 (dez) dias úteis.

11.8 – A sanção prevista no item 11.4, também poderá ser aplicada em razão das seguintes situações:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da contratação;
- c) Demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a CDTIV em virtude de atos ilícitos praticados.

11.9 - As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e serão aplicadas observando-se o caso concreto e mediante regular processo administrativo com garantia de defesa prévia;

11.10 - A aplicação, isolada ou cumulativamente, de quaisquer das penalidades previstas será precedida de regular processo administrativo, onde se garantirá o contraditório e a ampla defesa;

11.11 – A CONTRATADA, no caso de não ser possível o cumprimento dos prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, antes de seu vencimento, ficando a critério da administração a sua aceitação nas hipóteses de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

11.12 – Comprovado o impedimento ou reconhecida à força maior, devidamente justificados e aceitos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

11.13 – Antes de liquidada ou relevada qualquer multa, nenhum pagamento será feito à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

12.1 - O Licitante registrado terá seu **registro cancelado** pela CDTIV, quando:

- a) Não cumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não assinar ou não retirar a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) Sofrer sanção prevista no inciso III do art. 83 da Lei n. 13.303/2016, ou ainda, caracterizado ato lesivo à Administração Pública nos termos da Lei n. 12.846/2013, cometido pelo Licitante registrado, estiverem presentes razões de interesse público.

12.2 - O cancelamento de registros será formalizado por decisão da autoridade competente da CDTIV, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.3 - Por razão de interesse público;

12.4 - O Licitante registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro na ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior, que venha a prejudicar o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados e aceitos pela CDTIV.

12.5 - A pedido do fornecedor, desde que ocorra antes da consulta de disponibilidade por parte da CDTIV.

12.6 - A ata será cancelada automaticamente por decurso do prazo de vigência; pela total execução de seu objeto; quando não restarem fornecedores registrados ou quando ocorrer fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, desde que devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - Esta Ata e as Autorizações de Fornecimentos dela decorrentes representam todo o acordo entre as partes com relação ao objeto neles previstos.

13.2 - Integram a presente Ata: O Edital do **Pregão Eletrônico nº 06/2023**, Termo de Referência, Proposta Comercial e demais anexos, como se nele estivessem transcritos, estando os mesmos vinculados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - É competente o foro de uma das Varas da Fazenda Pública Estadual, Municipal, Registros Públicos, Meio Ambiente e Saúde de Vitória/ES, para a solução de eventuais litígios decorrentes desta ata, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

14.2 - E assim, por estarem justos e acordados, CDTIV e LICITANTE REGISTRADO, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma (assinatura física) e, no caso de utilização de assinatura digital qualificada, será em somente 01 (uma) via, para que surta um só efeito e a data do termo deverá ser considerada a data da última assinatura.

Vitória, 17 de agosto de 2023.

MARCUS GREGÓRIO SERRANO
DIRETOR- PRESIDENTE
CDTIV

DONATILA LIMA NAVA MARTINS
DIRETORA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA
CDTIV

THAIS ROCAMORA PASZKO
(POR PROCURAÇÃO)
FLEXFORM INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA
LICITANTE REGISTRADO

ROSEMARY DA PENHA CURTI LIMA
(POR PROCURAÇÃO)